**LEI Nº. 2276/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais),** para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL |  |
| Função:  | 20 – Agricultura  |  |
| Subfunção:  | 606 – Extensão Rural |  |
| Programa:  | 16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL |  |
| Ação:  | 2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural |  |
| Despesa 41:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00 | R$ 20.000,00 |
| Unidade Orçamentária:  | 2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS |  |
| Função:  | 26 – Transporte |  |
| Subfunção:  | 782 - Transporte Rodoviário |  |
| Programa:  | 20 - ESTRADAS VICINAIS |  |
| Ação:  | 2.9 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos |  |
| Despesa 117:  | 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00 | R$ 105.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |  |
| Função:  | 12 - Educação |  |
| Subfunção:  | 361 - Ensino Fundamental |  |
| Programa:  | 13 - MERENDA ESCOLAR |  |
| Ação:  | 2.11 - Manutenção da Merenda Escolar - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental |  |
| Despesa 52:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00 | R$ 65.000,00 |
| Ação:  | 2.79 - Manutenção da Merenda Escolar - Alimentação Escolar - Pré Escola |  |
| Despesa 233:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00 | R$ 30.000,00 |
| Ação:  | 2.80 - Manutenção da Merenda Escolar - Alimentação Escolar - Creche |  |
| Despesa 235:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00 | R$ 30.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 16 de Setembro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada do Diário Oficial do Município de Timbó Grande em 16 de setembro de 2021

Adilson Wendt

Secretário de Administração e Finanças